



# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893

Assinado em nome digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893  
Data: 2024.12.13 11:17:28 -0300

ANO XXV - Nº 1603

13 de dezembro de 2024

## LEIS

LEI Nº 6.686/2024

Dispõe sobre a denominação das vias no Loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias:

I – Vetado.

II – Vetado.

III – Vetado.

IV – Vetado.

V – Vetado.

VI – Vetado.

VII – Vetado.

VIII – Vetado.

IX – Rua Guapuruvu, atual Rua Onze, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15862.

X – Vetado.

XI – Vetado.

XII – Vetado.

XIII – Vetado.

XIV – Vetado.

XV – Vetado.

XVI – Vetado.

XVII – Vetado.

XVIII – Vetado.

XIX – Vetado.

XX – Alameda dos Ipês, atual Avenida Três, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15850.

XXI – Vetado.

Art. 2º Vetado.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 09 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da emenda: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

LEI Nº 6.692/2024

Dispõe sobre a permissão para o desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos fora dos pontos e paradas oficiais e revogação da Lei nº 6.670 de 17 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os condutores de veículos, vinculados ao serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros, ficam autorizados a desembarcar o usuário fora do ponto de desembarque regulamentado, de acordo com a solicitação do usuário, dentro do itinerário e horário previsto da linha, com a observância da legislação de trânsito e desde que não haja risco à segurança de veículos e pedestres.

Art. 2º Esta autorização é válida somente no período entre às 21 horas e 5 horas do dia seguinte e quando solicitado por usuário deficiente, com mobilidade reduzida ou idoso, cadastrado no sistema de bilhetagem eletrônica, com embarque registrado no validador do veículo utilizado.

Art. 3º É responsabilidade do usuário a indicação do local que

entende mais acessível para o seu desembarque e considerando suas condições de mobilidade.

Art. 4º Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata o condutor do veículo de transporte coletivo optará pelo local mais próximo ao indicado, cabendo ao usuário, antes de desembarcar, avaliar se o local é acessível, considerando suas condições de mobilidade.

Art. 5º A autorização de desembarque estabelecida na presente Lei não se aplica aos corredores preferenciais e exclusivos de ônibus do sistema público de transporte, devendo, nesses casos, ser feito exclusivamente nos pontos de desembarque regulamentados, estações e terminais urbanos.

Art. 6º A secretaria competente da administração pública será responsável por disciplinar sobre as exceções ao disposto nesta Lei, incluídas as linhas, vias e localidades em que a autorização prevista no art. 1º não se aplicará, bem como sobre as formas e divulgação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 6.670, de 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

LEI Nº 6.695/2024

Dispõe sobre a denominação da Rua Inácio Antonino Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA INÁCIO ANTONINO NOGUEIRA a atual Rua Cinco, identificada pelo Código 03050, localizada no Bairro Chácaras Reunidas Bela Vista, no Município de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

LEI Nº 6.696/2024

Dispõe sobre a denominação da Rua Poeta Olivério de Azevedo, situada no Residencial Fogaça, no Bairro Itapeva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA POETA OLIVÉRIO DE AZEVEDO, no Residencial Fogaça, a atual Rua Acesso Hum, localizada no Bairro Itapeva, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo Código 15902.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Emenda: Vereador Abner Rosa.